



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.199

Conde, 24 de abril de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0174/2023

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no Município de Conde-PB

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, bem como os seus respectivos suplentes, assim definidos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA - CPF: 518.595.484-15

Suplente: JOSILENE NORONHA CORREIA DINIZ - CPF: 024.718.324-58

Titular: FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA - CPF: 806.551.224-00

Suplente: ELIANE RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 449.682.564-34

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: KARLA MACEDO DE SOUZA - CPF: 486.632.714-68

Suplente: MARIA SUELEIDE DE FREITAS - CPF: 910.504.644-00

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: ANA MARIA DA SILVA - CPF: 024.115.444-80

Suplente: CÍCERA DA SILVA COSTA - CPF: 049.043.354-57

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: GERLÂNDIA PEREIRA DA SILVA NEVES - CPF: 893.829.784-53

Suplente: JOSILANIA LUCENA PEREIRA - CPF: 029.015.674-28

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: JUSSARA DA SILVA LIMA - CPF: 106.460.954-63

Suplente: JOAB DA SILVA SABINO - CPF: 638.647.112-15

Titular: CARLINDA RAMALHO FLORÊNCIO - CPF: 026.366.354-08

Suplente: IRIS MARCELA DE OLIVEIRA - CPF: 047.016.574-09

VI- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: GRACE KELLY SANTOS DA SILVA - CPF: 126.457.234-46

Suplente: MARIA APARECIDA ARAÚJO FREIRE - CPF: 068.112.594-26

Titular: OZETE SANTOS DA COSTA - CPF: 047.794.324-13

Suplente: CASILDA MARIA DOS SANTOS MENEZES - CPF: 040.118.254-17

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 028.833.464-70

Suplente: ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO - CPF: 021.068.524-79

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: MÔNICA DA SILVA PEREIRA - CPF: 113.028.384-40

Suplente: FRANCINETE DA SILVA - CPF: 026.168.204-04

IX- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUILOMBOLAS

Titular: VILMA HELENA MALAQUIAS - CPF: 798.116.394-34

Suplente: JANAINA SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 021.295.554-73

X- REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: SIMÃO ALVES DOS SANTOS - CPF: 073.479.344-86

Suplente: LUCIANA PATRÍCIA MARQUES DE AGUIAR - CPF: 103.308.074-80

Titular: LUCILENE DE OLIVEIRA MATIAS - CPF: 138.857.794-12

Suplente: GENILDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 090.820.174-58

Art. 2º Este conselho será constituído por 14 membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social e o mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0175/2023

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade aos servidores listados abaixo, declarando-os aptos para atividade e efetivação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Conde.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
0002010	ADILMA GOMES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR	16/01/2020
0002048	ADONAI FELIPE PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	27/02/2020
0002012	ANA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	16/01/2020
0002013	ANIELLE ANDRADE DE SOUSA	PROFESSOR	16/01/2020
0002014	ARAO DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	16/01/2020
0002016	CHARLLIANO MARIANO DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002017	DANILO BATISTA BARBOSA RACHED	PROFESSOR	16/01/2020
0002018	DANYELLE MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002019	DARLEANDRO ALMEIDA SANTANA	PROFESSOR	16/01/2020
0002020	EDICLECIA SOUSA DE MELO	PROFESSOR	16/01/2020
0002055	ELOIR GENECI CASTRO DA SILVA	PROFESSOR	27/02/2020
0002021	EUDO AUGUSTO DE LUNA LUCENA	PROFESSOR	16/01/2020
0002052	FABIANA HELENA TEODORO DE FREITAS	PROFESSOR	13/03/2020
0002022	FELIPE JOSE FERNANDES CABRAL	PROFESSOR	16/01/2020
0002023	FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA	PROFESSOR	16/01/2020
0002025	HUGO NORONHA LIMA	PROFESSOR	16/01/2020
0002026	IRANY ANDRE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002027	ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES	PROFESSOR	16/01/2020
0002028	JANETE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002029	JESSIKA KITERIA DE ANDRADE VALENCA	PROFESSOR	16/01/2020
0002030	JOAO GOMES DA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR	16/01/2020
0002031	JOAO PAULO DE LIMA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002032	JOSE CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	16/01/2020
0002033	JOSENILDO PADRE DE ARAUJO	PROFESSOR	16/01/2020
0002034	KARLA CHRISTIANE LIMA ARRUDA DE CARVALHO	PROFESSOR	16/01/2020
0002053	LUCAS DA SILVA PAULINO	PROFESSOR	27/02/2020
0002035	LUIZ FELIPE DE SIQUEIRA SOARES DE MORAIS	PROFESSOR	16/01/2020
0002036	MARCOS SABINO DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002038	MARIANA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/01/2020
0002039	MARLI RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	16/01/2020
0002040	MAXUEL AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR	16/01/2020

0002041	PAULA ROBERTA QUEIROZ VELOSO	PROFESSOR	16/01/2020
0002042	PAULO HENRIQUE LIMA BARROSO	PROFESSOR	16/01/2020
0002043	RAFAELLA FELIX DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002044	ROBERIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	16/01/2020
0002045	ROSEMARY EVARISTO BARBOSA	PROFESSOR	16/01/2020
0002046	TASSIA SOUZA DE JESUS	PROFESSOR	16/01/2020
0002047	THALLYTA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	16/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0176/2023

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIZ CARLOS MILLER MELO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0172/2023

CONDE, 19 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ANDREIA LOURENÇO para o cargo de CHEFE DO NÚCLEO DA DIVISÃO DE RENDA E PROFISSIONALIZAÇÃO DAS MULHERES, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de abril de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.198, em 19 de abril de 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023

CONDE/PB, 20 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL IV** para **NIVEL V**, a servidora **VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA**, matrícula nº **1661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 1.160/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 20 de abril de 2023.

PATRICIA SALES FARIAS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 011/2023

CONDE/PB, 24 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pelo servidor.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **IEDA MARIA DE MELO**, Mat. **1886**, Cargo de **Professor A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **24/04/2023**.

Art. 2º O servidor será readaptado temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 24 de abril de 2023.

PATRICIA SALES FARIAS
Secretária de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e outros autorizados. Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 11 de Maio de 2023**. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 11 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 24 de Abril de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção do Centro de Atendimento ao Turista, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00094/2022 - Construtora e Locadora Alexandre Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.03.23

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de Portal. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00253/2022 - R F Servicos de Construcao Civil Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 06.03.23

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00221/2022 - Pds Comercio de Maquinas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 28.03.23

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; ADJUDICO o seu objeto a: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 34.914,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 3.080,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 26.067,85; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 77.620,40; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 99.242,00.

Conde - PB, 03 de Abril de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; DESIGNO as servidoras Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Silvana Vital Farias, Coordenadora do Setor de Almoxarifado, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 17 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 34.914,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 3.080,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 26.067,85; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 77.620,40; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 99.242,00.

Conde - PB, 17 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 04.00 Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.01 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00205/2023 - 18.04.23 - SERGIO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 4.420,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal; DESIGNO os servidores Mário Nogueira da Silva, Comandante da Guarda Civil, como Gestor; e Gleydson de Lima Fernandes, Subcomandante da Guarda Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 04 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERGIO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 4.420,00.

Conde - PB, 04 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, junto a Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 33.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 44.90.52.01 – Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00185/2023 - 29.03.23 - ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES - R\$ 41.329,92; CT Nº 00186/2023 - 29.03.23 - CAROLINE WERLANG 10328613983 - R\$ 81.371,10; CT Nº 00187/2023 - 29.03.23 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 174,84.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo "SAWLHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00195/2023 - 14.04.23 - MANOEL SARAPÔ DOS SANTOS - R\$ 3.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00066/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo "SAWLHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00066/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "SAWLHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00066/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "SAWLHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL SARAPÔ DOS SANTOS - R\$ 3.000,00.

Conde - PB, 12 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00196/2023 - 14.04.23 - MARIA CLARA FREIRE GONÇALVES - R\$ 4.300,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00067/2023. OBJETO: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00067/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00067/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023, que objetiva: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CLARA FREIRE GONÇALVES - R\$ 4.300,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00197/2023 - 14.04.23 - NATÁLIA RODRIGUES LIMA - R\$ 1.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00068/2023. OBJETO: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023, que objetiva: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATÁLIA RODRIGUES LIMA - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00198/2023 - 14.04.23 - JOSE EDINALDO FEITOZA DA SILVA 04112596448 - R\$ 3.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00069/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00069/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00069/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDINALDO FEITOZA DA SILVA 04112596448 - R\$ 3.000,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00199/2023 - 14.04.23 - PRO4 PRODUCAO E MARKETING CULTURAL LTDA - R\$ 4.300,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00070/2023. OBJETO: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023, que objetiva: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO4 PRODUCAO E MARKETING CULTURAL LTDA - R\$ 4.300,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00200/2023 - 14.04.23 - MILENA THAYANÁ FERREIRA GOMES - R\$ 1.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00071/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILENA THAYANÁ FERREIRA GOMES - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00201/2023 - 14.04.23 - JUSCELINO SILVA DE SOUZA - R\$ 1.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00072/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00072/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00072/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUSCELINO SILVA DE SOUZA - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00194/2023 - 04.04.23 - TRESEME EMPREENDEMENTOS LTDA - R\$ 45.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2023

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Agua Mineral e Gás (recargas e vasilhames), para atender as necessidades das

diversas secretarias municipais de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 30.911.924/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafão de polietileno com 20 litros, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275 da ANVISA. Não incluso o vasilhame.	ITACOATIARA	UND	11250	6,50	73.125,00	
2	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa plástica descartável de 1500ml, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275) da ANVISA.	SANTA JOANA	UND	7800	2,50	19.500,00	
3	ÁGUA MINERAL, sem gás, em copo plástico descartável de 200ml, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em	ITACOATIARA	UND	25500	0,79	20.145,00	

	embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275 da ANVISA.						
6	VASILHAME DEVALLE ÁGUA MINERAL, com capacidade de 20 litros com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.		UND	500	17,90	8.950,00	
7	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafão de polietileno com 20 litros, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275 da ANVISA. Não incluso o vasilhame.	ITACOATIARA	UND	3750	6,50	24.375,00	
TOTAL						146.095,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte

integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

30.911.924/0001-00

Valor: R\$ 146.095,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20011/2023

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA

CNPJ: 48.288.767/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BOTIJÃO DE GÁS, vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha GLP.	LIQUIGÁS	UND	300	202,00	60.600,00
5	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo.	LIQUIGÁS	UND	1125	118,00	132.750,00

	Botijão de 13 kg. Com entrega por conta do contratado nas zonas urbana e rural.						
8	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo. Botijão de 13 kg. Com entrega por conta do contratado nas zonas urbana e rural.	LIQUIGÁS	UND	375	118,00	44.250,00	
						TOTAL	237.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA.

48.288.767/0001-94

Valor: R\$ 237.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita